ATO Nº 7.110, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Autorizar CHIMENTAO & DUARTE SOLUTION PROVIDERS LTDA, CNPJ nº 02.595.218/0001-61 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Mata de São João/BA, no período de 02/12/2013 a 09/12/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente

ISSN 1677-7042

ATO Nº 7.111, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Autorizar CHIMENTAO & DUARTE SOLUTION PROVIDERS LTDA, CNPJ nº 02.595.218/0001-61 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Mata de São João/BA, no período de 02/12/2013 a 09/12/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente

ATO N° 7.112. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Autorizar CHIMENTAO & DUARTE SOLUTION PROVIDERS LTDA, CNPJ nº 02.595.218/0001-61 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Mata de São João/BA, no período de 02/12/2013 a 09/12/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente

ATO Nº 7.113, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Autorizar CHIMENTAO & DUARTE SOLUTION PROVIDERS LTDA, CNPJ nº 02.595.218/0001-61 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Mata de São João/BA, no período de 02/12/2013 a 09/12/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente

ATO Nº 7.114, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Autorizar CHIMENTAO & DUARTE SOLUTION PROVIDERS LTDA, CNPJ nº 02.595.218/0001-61 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Mata de São João/BA, no período de 02/12/2013 a 09/12/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente

ATO Nº 7.115, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Autorizar CHIMENTAO & DUARTE SOLUTION PROVI-DERS LTDA, CNPJ nº 02.595.218/0001-61 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Mata de São João/BA, no período de 02/12/2013 a 09/12/2013.

> MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente

ATO Nº 7.116, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Autorizar CHIMENTAO & DUARTE SOLUTION PROVIDERS LTDA, CNPJ nº 02.595.218/0001-61 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Mata de São João/BA, no período de 02/12/2013 a 09/12/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente

ATO N° 7.117, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Autorizar HOSPITAL E MATERNIDADE ANALIA FRANCO S.A., CNPJ nº 06.047.087/0002-10 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 22/11/2013 a 24/11/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente

ATO Nº 7.118, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Autorizar IACIT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 56.035.876/0001-28 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio Pardo/RS, no período de 29/11/2013 a 12/01/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente

ATO Nº 7.124, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Processo nº 53720.000288/2000. BENTIVI RADIODIFU-SÃO LTDA - FM - São Vicente Ferrer/MA - Canal 208. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

> MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente

ATO Nº 7.137, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Processo nº 53500.023386/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁ-RIA ALIANÇA - RADCOM - Mineiros/GO - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente

ATO Nº 7.138, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Processo nº 53500.004307/13. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁ-RIA DE RADIODIFUSÃO DO PRIMEIRO DE MAIO - RADCOM - Belo Horizonte/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

> MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente

ATO Nº 7.139, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Processo nº 53500.016480/12. ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE VILA NOVA DO PIAUÍ - RADCOM - Vila Nova do Piauí/PI - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente

ATO Nº 7.140. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Processo nº 53500.003218/13. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁ-RIA DELTA DO JACUÍ - RADCOM - São Jerônimo/RS - Canal 198. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

> MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente

ATO Nº 7.141, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Processo nº 53500.017643/12. ASSOCIAÇÃO DE RADIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TURÍSTICO DE PAU D'ARCO - RADCOM - Pau D'Arco/TO -Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA Superintendente

RETIFICAÇÃO

No Ato nº 7043, de 21 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2013, Seção 1, Página 86, onde se lê: "R\$ 333958,67 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e oito mil e sessenta e sete centavos)" leia-se: "R\$ 336388,34 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 17, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICA-ÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO DE ACESSO ÓPTICO NA CIDADE DE SÃO PAULO-01, da pessoa jurídica NET SER-VICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53000.040061/2013-07, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

Nome empresarial	NET SERVICOS DE COMUNI- CACAO S/A
CNPJ	00.108.786/0001-65
Tipo de rede Previsão de início	Rede de acesso óptico
Previsão de início	01/07/2013
Previsão de término	29/12/2016
Valor do projeto	R\$ 10.369.739,90
Unidades Federativas	SP

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS

DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE EL SALVADOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "ELABORAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE COMERCIALIZAÇÃO AGRÍCOLA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR DE EL SALVADOR"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de El Salvador (doravante denominados "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido fortalecidas ao amparo do Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986;

Considerando o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento; e

Considerando que a cooperação técnica na área de desenvolvimento da agricultura familiar se reveste de especial interesse para as Partes,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

- 1. O presente Ajuste Complementar tem por objeto a implementação do projeto "Elaboração de Política Pública de Comercialização Agrícola para a Agricultura Familiar de El Salvador" (doravante denominado "Projeto"), cuja finalidade é apoiar a elaboração de uma política pública de comercialização agrícola para a agricultura familiar, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional, a garantia de renda e a melhoria das condições de vida da população salvadorenha
- $2.\ O$ Projeto contemplará os objetivos, as atividades e os resultados a alcançar.
- 3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

- 1. O Governo da República de El Salvador designa:
- a) a Direção Geral de Cooperação para o Desenvolvimento, do Vice-ministério de Cooperação para o Desenvolvimento, como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e
- b) o Ministério de Agricultura e Pecuária da Republica de El Salvador como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.
 - 2. O Governo da República Federativa do Brasil designa:
- a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e
- b) o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

Artigo III

- 1. Ao Governo da República de El Salvador cabe:
- a) designar técnicos para desenvolver no Brasil as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;
- b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;